LEI MUNICIPAL N° 313 DE 19 DE DEZEMBRO 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MUANÁ, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUANÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Muaná, Estado do Pará, aprovou, e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso **VI**, do artigo **92**, da Lei Orgânica do Município, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento anual do **Município de Muaná**, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2023, discriminado nos anexos desta Lei constituídos pelos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, estima a Receita em **R$ 112.320.851,00** (cento e doze milhões, trezentos e vinte mil e oitocentos e cinquenta e um mil) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. O Orçamento Fiscal para o exercício de 2024, que compõe as receitas e despesas do Tesouro Municipal, fica estimado em **R$ 74.748.706,21** (setenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e seis reais e vinte e centavos)

Art. 3º. O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2024, que compõe as receitas e despesas do Tesouro Municipal, fica estimado em **R$ 37.572.144,79** (trinta e sete milhões,

quinhentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Art. 4º. A receita é decorrente da arrecadação de tributos, contribuições sociais, das transferências intergovernamentais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		**112.320.851,00**
	1.1. RECEITAS CORRENTES		**112.928.182,00**
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias		4.926.200,00
	Receita de Contribuições		450.000,00
	Receita Patrimonial		1.007.600,00
	Transferências Correntes		106.774.382,00
	Deduções Receita Corrente p/formação do FUNDEB		- 7.517.400,00
	Superávit do Orçamento Corrente		17.478.799,51
	1.2. RECEITAS DE CAPITAL		**1.420.000,00**
	Transferências de Capital		1.420.000,00

	1.3- RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		**5.490.069,00**
	Receitas de Contribuições		5.490.069,00

Art. 5º. A Despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I -	**DESPESAS POR FUNÇÕES**		
	1- ORÇAMENTO FISCAL		
	01 – LEGISLATIVA		2.880.270,00
	04 – ADMINISTRAÇÃO		16.462.407,00
	06 - SEGURANÇA PUBLICA		402.550,00
	12 – EDUCAÇÃO		48.980.201,00
	13 – CULTURA		750.000,00
	15 – URBANISMO		1.686.500,00
	17 – SANEAMENTO		0,00
	18 – GESTÃO AMBIENTAL		125.100,00
	20 – AGRICULTURA		896.170,00
	23 – COMÉRCIO E SERVIÇO		8.000,00

	25 – ENERGIA		450.000,00
	26 - TRANSPORTE		0,00
	27 – DESPORTO E LAZER		31.000,00
	99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA		1.123.508,21
	SOMA		**74.748.706,21**
	2 – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.504.200,00
	09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL		7.550.983,79
	10 – SAÚDE		25.516.961,00
	SOMA		**37.572.144,79**
II	**DESPESAS POR ÓRGÃOS**		
	PODER LEGISLATIVO		**2.888.270,00**
	Câmara Municipal		2.888.270,00
	PODER EXECUTIVO		**109.432.581,00**
	Gabinete do Prefeito		1.459.521,00

	Secretaria Municipal de Administração		6.733.285,00
	Secretaria Municipal de Finanças		1.444.640,00
	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		898.170,00
	Secretaria Municipal de Educação		8.538.750,00
	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo		6.311.840,00
	Consultoria Técnico Municipal		20.000,00
	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		0,00
	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social		1.010.000,00
	Reserva de Contingência		1.123.508,21
	Fundo Municipal de Saúde		25.516.961,00
	Fundo Municipal de Assistência Social		3.193.800,00
	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		300.400,00
	Fundo de Previdência de Muaná		7.550.983,79
	Fundo Municipal de MDE e Val. Magistério		40.441.451,00
	Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Esporte		1.414.525,00
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		851.170,00
	Secretaria Municipal de Pesca		361.810,00
	Serviço Autônomo de Água e Esgoto		1.975.126,00
	Fundo Municipal de Meio Ambiente		286.640,00
III	DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		

	1 – DESPESAS CORRENTES		
	Pessoal e Encargos Sociais		57.801.377,70
	Juros Encargos da Dívida		0,00
	Outras Despesas Correntes		35.620.673,79
	Superávit do Orçamento Corrente		(17.478.799,51)
	2 – DESPESAS DE CAPITAL		
	Investimentos		17.697.291,30
	Inversões Financeiras		0,00
	Amortização da Dívida		78.000,00
	Superávit		(1.123.508,21)
	3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**1.123.508,21**
		TOTAL	**112.320.851,00**

Art. 6º. A presente Lei autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, nas seguintes condições:

I – Ao Poder Executivo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 80% (Oitenta por

Cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Executivo, reforçando exclusivamente as despesas com pessoal, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64.

II – Ao Poder Legislativo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 80% (Oitenta por Cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Legislativo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64.

III – Para atender as insuficiências de dotações estabelecidas na presente lei, e em seus créditos adicionais ficam amparado na forma que dispõe o artigo 7º, c/c com os artigos 40 ao 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de como segue:

a) Por "*superávit*" financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
b) Por excesso de arrecadação; e
c) De anulação total e/ou parcial de dotação orçamentária.

Art. 7º. Ficam os poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados no exercício de 2024 a transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente as dotações aprovadas na Lei Orçamentaria para o exercício de 2024, e, em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação e desmembramento de órgãos e

unidades, bem como as alterações de suas competências ou atribuições mantidas à estrutura programática, expressa por categoria programação para outra ou de uma função para outra, para prover recursos para suplementar verba orçamentária assim como o respectivo detalhamento por esfera, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e as fontes de recursos, balizadas no art. 167, IV-CF, e no parágrafo único de do art. 4º desta Lei

Art. 8º. Na hipótese de necessidade de devolução de saldos de convênios, ficam autorizadas as criações de elementos de despesas específicos, codificados como 33.20.93.96 ou 44.20.93.96, dentro dos projetos/atividades relativos aos objetos dos respectivos convênios, no montante estritamente necessário para a devolução dos recursos restantes. A fonte de recurso será a anulação do saldo da dotação do referido convênio.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eder Azevedo Magalhães

EDER AZEVEDO MAGALHÃES

Prefeito do Município de Muaná